



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 214/2020

Dispõe sobre a aplicação de penalidade decorrente de processo sindicante.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e considerando as conclusões contidas no Processo Sindicante, sob protocolo nº 16.904,458-9.

RESOLVE:

APLICAR aos empregados público J.R.S., RG: 53655904/PR e L. S. R., RG: 49026030/PR, a penalidade de **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**, tipificado nas letras “a” e “b” do Art. 482 da CLT.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.


Natália Avance de Souza
Diretor Presidente